

LEI Nº 2.279/2.007

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2008.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008 no montante de R\$ 33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.256, de 19 de junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na 01 de janeiro de 2008.

Ouro Fino, 29 de novembro de 2.007.

LUIZ CARLOS MACIEL

Prefeito Municipal